



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

APROVADO

Em, 21 / 03 / 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2011

Firmino Soares Filho

REQUERIMENTO Nº 012/2011 - GAB. DEP. FIRMINO FILHO - PSDB.

Firmino Soares Filho
1º Secretário

FIRMINO FILHO, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa requer, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja expedido ofício à **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 21 de Março de 2011.

Firmino da Silveira Soares Filho

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

APROVADO

Em, 22 / 03 / 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2011

Firmino Nogueira Nori

REQUERIMENTO Nº 012/2011 - GAB. DEP. FIRMINO FILHO - PSDB.

1º Secretário

FIRMINO FILHO, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa requer, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja expedido ofício à **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 21 de Março de 2011.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

APROVADO

Em, 21 / 03 / 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2011

Firmino Soares Filho

REQUERIMENTO Nº 012/2011 - GAB. DEP. FIRMINO FILHO - PSDB.

Firmino Soares Filho

1º Secretário

FIRMINO FILHO, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa requer, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja expedido ofício à **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 21 de Março de 2011.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

APROVADO

LIDÃO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2011

Em, 21 / 03 / 2011
Fabio Firmino

REQUERIMENTO Nº 012/2011 - GAB. DEP. FIRMINO FILHO - PSDB.

Fabio Firmino
1º Secretário

FIRMINO FILHO, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa requer, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja expedido ofício à **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 21 de Março de 2011.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

APROVADO

LIDÔ NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2011

Firmino Soares Filho

REQUERIMENTO Nº 012/2011 - GAB. DEP. FIRMINO FILHO - PSDB.

Firmino Soares Filho
1º Secretário

FIRMINO FILHO, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa requer, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja expedido ofício à **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 21 de Março de 2011.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

APROVADO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2011

Em, 21 / 03 / 2011
Fabio Firmino

REQUERIMENTO Nº 012/2011 - GAB. DEP. FIRMINO FILHO - PSDB.

Fabio Firmino
1º Secretário

FIRMINO FILHO, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa requer, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja expedido ofício à **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 21 de Março de 2011.

Firmino da Silveira Soares Filho

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

APROVADO

Em, 21 / 03 / 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2011

Firmino Soares Filho

REQUERIMENTO Nº 012/2011 - GAB. DEP. FIRMINO FILHO - PSDB.

Firmino Soares Filho
1º Secretário

FIRMINO FILHO, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa requer, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja expedido ofício à **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 21 de Março de 2011.

Firmino da Silveira Soares Filho

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO FILHO

APROVADO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2011

Em, 21 / 03 / 2011
Fabio Firmino

REQUERIMENTO Nº 012/2011 - GAB. DEP. FIRMINO FILHO - PSDB.

Fabio Firmino
1º Secretário

FIRMINO FILHO, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa requer, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja expedido ofício à **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 21 de Março de 2011.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB.



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

DEALP – 1ª Sec. 107/2011

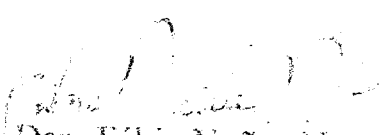
Teresina, 24 de Março de 2011.

Exmo. Sr.º

Encaminhamos a V.Exa., devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento do Deputado **Firmino Filho**, solicitando a *relação dos 100(cem) maiores contribuintes do ICMS no Estado do Piauí da data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações.*

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Exa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente


Dep. Fábio Nuñez Novo
1º Secretário

EXMO. SR.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA

M.O. Secretário de Estado da Fazenda

Av. Pedro Freitas, s/nº - Centro Administrativo, BL. "C"

Nesta Capital

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL	Ato <u>UNP</u> para
	☐ Exame e parecer
	☐ Informar
	☒ Providências cabíveis
	☐ Ciência
Te <u>30/03/11</u>	

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
AFPE - Matr. 112711-0
Superintendente da Receita



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

OFÍCIO GSF Nº 637/2011

Teresina, 18 de maio de 2011.

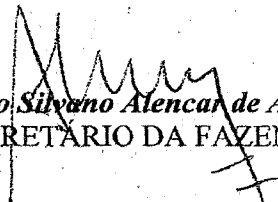
Exmo. Senhor
Dep. Fábio Nunes Novo
1º Secretário da Mesa Diretora da
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Palácio Petrônio Portela
Av. Marechal Castelo Branco, nº 210
Teresina-PI.

Assunto: *Requerimento Dep. Firmino Filho.*

Senhor 1º Secretário,

Reportamo-nos aos seus expedientes OF.ALP-1ºSEC.107/2011 e OF.APL-1ºSec-Agravo.013/2011, datados, respectivamente, de 24.03.2011 e 28.04.2011, referentes ao requerimento nº 012/2011, do Dep. Firmino Filho, para encaminhar a V.Exa., anexo ao presente, Parecer PGE/PT nº 68/2011, datado de 05.05.2011, no qual a Procuradoria Geral do Estado, através da sua Procuradoria Tributária, manifesta o entendimento de que o pleito do mencionado parlamentar não poderá ser atendido em face do que dispõem os arts. 198 e 199 do Código Tributário Nacional, sob pena de se praticar conduta vedada pelo art. 325 do Código Penal.

Atenciosamente,


Antônio Silvano Alencar de Almeida
SECRETÁRIO DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

OFÍCIO GSF Nº 668 2011

Teresina, 30 de maio de 2011.

Exmo. Senhor
Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Palácio Petrônio Portela
Av. Marechal Castelo Branco, nº 210
Teresina-PI.

Assunto: *Nota de Esclarecimento.*

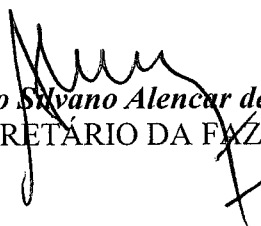
LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06 / 06 / 11

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V.Exa., anexos ao presente, os documentos relacionados aos esclarecimentos desta Secretaria pertinentes às declarações do **Dep. Firmino Filho** acerca do não atendimento de informações relativas aos 100 maiores Contribuintes do ICMS no Estado do Piauí.

Atenciosamente,


Antônio Sylvano Alencar de Almeida
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Encaminhe-se ao expediente em 01/06/2011

Ofício ALP - 1ª Sec. Nº 107/11

Requerimento Dep. Firmino Filho

Solicitando: da Sec. de Fazenda a relação dos 100 maiores contribuintes do ICMS do Estado do PI da data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como Deputado Fábio Nunes Novo
1ª Secretário
escopo das respectivas fiscalizações



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail:
comunicacao@sefaz.pi.gov.br

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz) vem, por meio desta nota, esclarecer, de público, as recentes críticas feitas pelo deputado estadual Firmino Filho (PSDB), em relação “à falta de transparência da Sefaz”, nos veículos de comunicação. Vejamos os fatos:

- 1) O requerimento (*CÓPIA EM ANEXO*) que o deputado estadual Firmino Filho (PSDB) encaminhou, no dia 24 de março de 2011, ao 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa (Alepi), Fábio Novo, para pedir dados à Sefaz, tem o seguinte teor: “*..solicita a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do ICMS no Estado do Piauí da data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações...*”. O requerimento nº 012/2011 (*CÓPIA EM ANEXO*) aprovado na sessão da Alepi do dia 21 de março de 2011, também requer que “*... seja expedido ofício à Sefaz, solicitando a relação dos 100 (cem) maiores contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, no Estado do Piauí, com a data do início da última fiscalização de cada um desses, assim como o escopo das respectivas fiscalizações...*”.
- 2) Portanto, tanto o teor do ofício quanto do requerimento solicita dados protegidos pelo sigilo fiscal, e não apenas a simples divulgação da relação dos 100 maiores contribuintes do Estado, como o deputado tem manifestado agora nos veículos de comunicação. Se no requerimento, o nobre deputado tivesse solicitado apenas a lista dos 100 maiores contribuintes do Estado, como fez o Jornal O DIA, a Sefaz teria encaminhado prontamente, por não se tratar de nenhuma irregularidade ou descumprimento legal e também por zelar pela transparência das ações pública, como política de governo.
- 3) Mesmo assim, na época, a Sefaz encaminhou o referido requerimento para a Procuradoria Geral do Estado, que manifestou-se, no dia 05 de maio de 2011, por meio do parecer PGE/PT nº 68/2011, assinado pelo Chefe da Procuradoria Tributária, Flávio Coelho de Albuquerque, pelo não atendimento do requerimento do pleito do nobre parlamentar, tal como posto, pois configura quebra do sigilo fiscal, “*em face do não atendimento ao que dispõem os artigos 198 e 199 do Código Tributário Nacional (CTN)*”. Ainda recomendou que a Sefaz se abstenha de atender ao requerimento, “*sob pena de praticar conduta vedada e tipificada pelo artigo 325 do Código Penal, ressalvadas outras sanções de natureza civil e/ou administrativa*”. Justificativas essas que foram comunicadas oficialmente pela Sefaz à Assembleia no dia 18 de maio, conforme o ofício GSF nº 637/2011.

**AMPARO LEGAL PARA O GOVERNO NEGAR O REQUERIMENTO,
SEGUNDO RESUMO DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO (PGE/PT nº 68/2011)**

- 1) No parecer, a PGE alega que o atendimento ao requerimento do nobre deputado Firmino contraria o que diz o artigo 198 do CTN, *segundo o qual, “sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informações obtidas em razão de ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades”*. Vale mencionar que, esse mesmo artigo entende por sigilo fiscal, *“o dever da autoridade fazendária de não revelar, divulgar os dados, informações obtidas em razão de ofício”*.
- 2) Segundo parecer da Procuradoria, a Lei (CTN) menciona apenas 03 situações que a quebra do sigilo fiscal é permitida: **1) requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; 2) solicitações de autoridades administrativas no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere à informação, por prática de infração administrativa; 3) mútua assistência entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.**
- 3) Dessa forma, a Procuradoria justifica que o teor do requerimento do nobre parlamentar não contempla nenhuma das exceções previstas em Lei, caracterizando, portanto, uma violação do sigilo fiscal, caso o mesmo seja atendido, pois não contém expressamente qualquer justificativa, motivação ou finalidade, tampouco menciona a existência de qualquer processo administrativo em curso, o que afasta a permissão excepcional prevista no inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 198 do CTN. Assim como também não menciona a existência ou estar na presidência/relatoria de qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito em curso, cujo desenvolvimento não prescindia das informações almejadas.
- 4) Logo, *“o requerimento apresentado não pode ser atendido, vez que não preencher os requisitos previstos nos artigos 198 e 199 do CTN, sob pena de conduta criminosa tipificada no artigo 325 do Código Penal, ressalvadas outras sanções de natureza civil e/ou administrativa”*, diz o parecer da Procuradoria.
- 5) Vale ressaltar o teor do Art. 325 do Código Penal, que trata sobre Violação de Sigilo Funcional, considerando **Crime Contra a Administração Pública: “revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação”**:
I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;
(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)
II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)